



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI Nº 219/04,

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

**“ FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
DE BARROQUINHA PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Estado do Ceará, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a Lei seguinte:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, será estabelecido nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais receberão, em parcela única, um subsídio mensal no valor de R\$ 1.300,00 ( Hum mil e trezentos reais ).

**Art. 3º** - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Parágrafo Único.** No primeiro ano do mandato, o valor do subsídio de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, em 29 de Novembro de 2004.

  
**JAIMÉ VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal